



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral
ANEXO VIII

NOTIFICAÇÃO

(Garantia da legitimidade e normalidade do pleito)

Notícia de Irregularidade n.	
Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da ____ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 12 do Provimento CRESC n.

NOTIFICO o(a) Sr.(a) _____,
candidato(a) / responsável pelo partido/coligação _____,
que foi constatada propaganda(s) eleitoral(is) irregular veiculada(s) por meio de _____, no local

_____,
identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo. A fim de garantir a legitimidade e normalidade do pleito, o(a) Juiz(a) Eleitoral determinou seu **RECOLHIMENTO** imediato, nos termos do art. 12 do Provimento CRESC n.

NOTIFICO ainda que, conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Resolução TSE n. 23.370/2011, "*a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda (Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)*".

Dado e passado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de _____, ____ª Zona Eleitoral - _____, Eu, _____, (nome e cargo) o lavrei.

Chefe de Cartório